



PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026**

Processo Administrativo nº 284/2026

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 092/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2026 do tipo **menor preço por item**, do modo de disputa **“aberto/fechado”**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Dois Irmãos/RS (Administração, Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Fazenda, Obras/Infraestrutura e Serviços Públicos, Planejamento e Saúde), conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

1.2 As quantidades e o local de entrega serão definidos na respectiva Ordem de Compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26 de agosto de 2026, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante



deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***“aberto e fechado”***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9. Critérios de desempate

7.9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.9.4 As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10. - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.3, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentarem preços inexequíveis;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.5.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 As amostras dos itens solicitados conforme termo de referência, devem ser enviadas em até 5 dias, para análise da Comissão de avaliação.



8.12 Sendo suscitada alguma dúvida em algum item que não está marcado para apresentação de amostra, quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.12.1 As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas;

8.12.2 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.13. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor que será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão necessariamente apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e/ou **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

9.2.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.2 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação



10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

12.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos.

13.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP de forma digital, qual deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16 – EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A forma de entrega dos produtos/serviços se dará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.



17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários específicos de cada Secretaria:

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



19.11. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.13 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.14 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.15. Do procedimento do Registro de Preços:

- a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
- b) A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.
- c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.16 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Dois Irmãos, 11 de agosto de 2026.

Noeli S Bertolo
Pregoeira

JERRI ADRIANI MENEGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA ARNOLD
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para o suprimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	APRES.	119 - AÇÚCAR CRISTAL - 5KG	OBS.	APROV. AMOST?
1	PCT	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído por cristais de sacarose obtidos por processo tecnológico adequado, apresentando-se em grãos brancos, secos, soltos e de coloração uniforme, com odor e sabor próprios, isento de fermentação, matéria terrosa, parasitas e detritos vegetais ou animais; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente com capacidade de 5 kg , apresentando fechamento hermético que garanta a proteção contra umidade; o rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação dos ingredientes, tabela de valor nutricional, dados do fornecedor/fabricante, data de fabricação, peso líquido e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; o produto deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.		NÃO
QUANTIDADES				
		ADM. A. SOC. CULT. D. ECON. EDUC. FAZEN. OBRAS PLANEJ.	SAÚDE	TOTAL
		30 20 20 5 0 5 10 5	105	200
ITEM	APRES.	18918 - AÇÚCAR REFINADO – SACHE 5G	OBS.	APROV. AMOST?
2	CX	Açúcar tipo refinado de origem vegetal, constituído de cristais finos de sacarose, apresentando-se branco, seco e com sabor doce acentuado, acondicionado individualmente em sachês de papel monolúcido ou filme plástico atóxico , com peso líquido de 5 g (cinco gramas) por unidade, embalados em caixa de papelão resistente contendo 400 unidades , apresentando fechamento hermético que proteja o conteúdo contra umidade e agentes externos; a embalagem individual deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote e data de validade , enquanto a embalagem externa deve apresentar a tabela de valor nutricional e informações do fornecedor , garantindo validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e conformidade com as normas sanitárias da ANVISA.		NÃO



		QUANTIDADES										
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANEJ .	SAÚDE	TOTAL	
		75	50	50	25	50	25	25	25	100	425	
ITE M	APRES .	19684 - ADOÇANTE – SACHE 6G								OBS.	APROV. AMOST?	
3	CX	Adoçante dietético em pó, composto por mistura de edulcorantes naturais (Glicosídeos de Esteviol/Stevia) e artificiais (Sucralose) , resultando em um produto de baixo valor energético e sabor equilibrado, isento de sabor residual metálico ou amargo acentuado; apresentado em pó fino, branco, homogêneo e de solubilidade instantânea em líquidos quentes ou frios; acondicionado em sachês individuais de papel monolúcido ou filme plástico atóxico com peso líquido entre 0,6 g e 0,8 g , embalados em caixa contendo 50 unidades com vedação que impeça a entrada de umidade; a embalagem deve conter obrigatoriamente a lista de ingredientes, tabela nutricional, lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega, devendo o produto possuir registro ativo na ANVISA e estar em total conformidade com os padrões de identidade e qualidade vigentes.									NÃO	
		QUANTIDADES										
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANEJ .	SAÚDE		TOTAL
		200	0	0	0	0	0	0	0	0		200
ITE M	APRES .	15889 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FUROS (24CM X 33 CM								OBS.	APROV. AMOST?	
4	UNI	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 CM X 33 CM, ESPESSURA DE 15 MICRAS, TIPO GROSSO, PROVIDO DE FUROS, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.									NÃO	
		QUANTIDADES										
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE		TOTAL
		800	1200	700	100	4000	500	300	300	1600		9500
ITE M	APRES .	14265 - PASTA CATÁLOGO								OBS.	APROV. AMOST?	
5	UNI	Pasta catálogo, tamanho A4 , capa dura em papelão de alta densidade (mínimo 1.9mm) , revestida externamente em polipropileno ou material sintético de cor preta . Miolo composto por 50 envelopes plásticos (sacos) de polipropileno transparente , espessura de 12 micras , com furação reforçada. Fixação por 04 parafusos metálicos (niquelados ou latonados),									NÃO	



		permitindo a substituição ou adição de refis. Acabamento de alta resistência, sem rebarbas ou rugosidades.									
QUANTIDADES											
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANEJ	SAÚDE	TOTAL
		50	50	50	25	150	0	50	25	50	450
ITE M	APRES .	14263 - PASTA EM CARTOLINA COM ELÁSTICO							OBS.	APROV. AMOST?	
6	UNI	Pasta em cartolina de primeira qualidade , gramatura mínima de 350g/m² , na cor preta (coloração uniforme). Tamanho Ofício , com três abas internas e vincos para ajuste de volume. Fechamento através de dois elásticos redondos e resistentes , obrigatoriamente fixados com terminais metálicos (ilhós) para evitar o rasgamento do papel e desprendimento do elástico. Acabamento de alta rigidez, sem rebarbas.								NÃO	
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANEJ	SAÚDE	TOTAL
		50	50	25	25	100	25	0	25	100	400
ITE M	APRES .	13990 - PAPEL A3 (PACOTE COM 500 FLS)							OBS.	APROV. AMOST?	
7	PCT	Papel A3 branco (pacote com 500 folhas) - Papel tipo sulfite, branco, alcalino , gramatura de 75g/m² . Formato A3 (297 x 420 mm) . Fabricado com fibras de alta qualidade para garantir elevada alvura e opacidade . Superfície tratada para mínimo desprendimento de pó , otimizada para impressoras laser, jato de tinta e fotocopiadoras. Corte mecânico de precisão, com esquadro perfeito e isento de rebarbas. Embalagem: Pacote com 500 folhas , com barreira protetora contra umidade.								NÃO	
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANEJ	SAÚDE	TOTAL
		50	0	0	0	400	0	0	50	50	550
ITE M	APRES .	26795 - FITA CREPE (25MM X 50M)							OBS.	APROV. AMOST?	
8	UNI	Fita adesiva tipo crepe, fabricada em papel crepado de alta gramatura com tratamento impermeabilizante. Largura de 25 mm e comprimento de 50 metros . Composta por adesivo à base de borracha natural e resinas, proporcionando excelente fixação em diversas superfícies (papel, papelão, metal, vidro e plástico) e remoção limpa , sem deixar resíduos de cola ou danificar o substrato. O papel deve permitir a escrita com lápis, caneta ou marcador. Resistente a variações de temperatura e com desenrolamento leve e uniforme. Embalagem: Rolo individual com identificação das dimensões e fabricante.								NÃO	



		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		15	15	30	0	500	15		0	150	725
ITEM	APRES .	3416 - CLIPS 2/0								OBS.	APROV. AMOST?
9	CX	Clips metálico para papel, tamanho 2/0 , fabricado em fio de aço de alta qualidade com acabamento galvanizado (tratamento anticorrosivo), apresentando alta resistência e flexibilidade ideal para prender folhas sem deformar permanentemente, com acabamento liso e isento de rebarbas ou arestas cortantes para preservar a integridade dos documentos, acondicionado em caixa de papelão resistente com peso líquido de 500 g , devendo a embalagem externa conter de forma legível a identificação do fabricante, o tamanho do clips e o peso total.									NÃO
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		10	10	10	5	100	10	5	10	50	210
ITEM	APRES .	2312 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA/ESCANINHO								OBS.	APROV. AMOST?
10	UNI	Caixa de correspondência tipo escaninho, modelo fixo de 03 (três) andares/níveis dispostos verticalmente, fabricada em poliestireno (PS) de alta resistência e durabilidade, na cor cristal (transparente) para facilitar a visualização do conteúdo, com design funcional que permite a organização de papéis e documentos de tamanho até ofício, apresentando medidas aproximadas de 21 cm de altura, 26 cm de largura e 35 cm de comprimento , com acabamento liso, bordas arredondadas e base estável que impeça o deslizamento sobre a mesa, devendo o produto ser entregue montado ou com sistema de encaixe prático e firme, garantindo a rigidez necessária para suportar o peso de maços de documentos em todos os níveis.									NÃO
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		10	10	10	10	50	10	10	10	40	160
ITEM	APRES .	2269 - CADERNO PEQUENO (1/4)								OBS.	APROV. AMOST?
11	UNI	Caderno de tamanho 1/4 (aproximadamente 140 mm x 200 mm) , com fechamento em espiral metálico ou plástico de alta resistência , capa dura com gramatura mínima de 750 g/m² revestida em papel couché com acabamento plastificado para maior durabilidade, contendo 96 folhas internas pautadas em azul, fabricadas em papel offset de 56 g/m² ou superior , apresentando brancura uniforme e superfície que permita escrita									NÃO



		fluida sem transferência de tinta para o verso, incluindo folha para dados pessoais e identificação, sendo o produto obrigatoriamente fabricado com matéria-prima de origem sustentável (certificação FSC ou PEFC), devendo constar na contracapa a identificação do fabricante e a quantidade de folhas.									
QUANTIDADES											
	ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL	
	10	10	15	10	420	15	15	15	40	550	
ITE M	APRES .	26167 - PASTA PLÁSTICA FORMATO "L" (TAMANHO A4 - CORES DIVERSAS)							OBS.	APROV. AMOST?	
12	UNI	Pasta plástica em formato "L", tamanho A4 (aproximadamente 220 mm x 300 mm); confeccionada em polipropileno (PP) de alta qualidade; espessura mínima de 0,15 mm, garantindo rigidez e proteção aos documentos; solda lateral e inferior eletrônica de alta resistência; acabamento com corte em "meia lua" na parte superior frontal para facilitar o manuseio; material translúcido que permite a visualização parcial do conteúdo, nas cores: VERDE, AMARELA E VERMELHA; o material deve ser de baixa aderência para evitar que a tinta dos documentos impressos grude no plástico; acondicionada em pacotes com identificação do fabricante e quantidade de cada cor								NÃO	
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		150	100	100	100	750	100	100	100	500	2000
ITE M	APRES .	4973 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO (9MM)							OBS.	APROV. AMOST?	
13	PCT	Espiral plástico para encadernação, de alta resistência e flexibilidade, com diâmetro nominal de 9 mm. O produto deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições que possam danificar as folhas ou dificultar o giro do documento. Deve possuir passo padrão para perfurações mecânicas de encadernadoras manuais ou elétricas, sendo compatível com o encadernamento de aproximadamente 50 folhas (papel offset 75g/m²). O fornecimento deve ser em pacote com 100 (cem) unidades, na cor (preta ou transparente) conforme a necessidade da secretaria. O material deve ser atóxico, resistente a variações de temperatura e apresentar memória elástica para evitar deformações permanentes durante o uso frequente em escolas e repartições públicas.								NÃO	
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
					200				100	300	
ITE	APRES	14807 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 (175 MICRAS /							OBS.	APROV.	



M	.	100 UNIDADES)									AMOST?
14	CX	Filme de poliéster com polietileno (Polaseal) de alta qualidade, específico para plastificação a quente. O produto deve possuir dimensões padronizadas para o tamanho A4 (aproximadamente 220 mm x 307 mm), garantindo a margem de segurança para o selamento das bordas. A espessura deve ser de 175 micras (0,70 mm), conferindo rigidez elevada, proteção impermeável e resistência a dobras ou rasgos. O filme deve ser duplo, unido em uma das extremidades, com acabamento brilhante e totalmente transparente (crystal) após o processo de fusão, sem apresentar bolhas, manchas ou opacidade. O material deve ser compatível com as termoplastificadoras padrão de mercado. O fornecimento deve ser em caixa lacrada contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades, com identificação clara do fabricante, lote e especificações técnicas na embalagem.									NÃO
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
						300				100	400
ITE M	APRES .	49538 - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO – PISO MOLHADO								OBS.	APROV. AMOST?
15	UNI	Cavalete de sinalização e advertência, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor amarela vibrante , garantindo alta visibilidade à distância; estrutura tipo "A" (dobrável) com abertura angular que proporcione estabilidade e impeça o tombamento; apresentando em ambas as faces a inscrição de advertência " CAUIDADO PISO MOLHADO " em língua portuguesa, inglesa e alemã, acompanhada de pictograma de segurança (ícone de pessoa escorregando) na cor preta ou vermelha; dimensões aproximadas de 60 cm de altura por 30 cm de largura ; o design deve permitir o fechamento total da peça para facilitar o transporte e possibilitar o empilhamento lateral, otimizando o espaço no armazenamento; material resistente a impactos e de fácil higienização; acondicionado em embalagem original com identificação do fabricante.									NÃO
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		15	20	20	0	100	0	20	0	35	210
ITE M	APRES .	6231 - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA PISOS (PRONTO PARA USO)								OBS.	APROV. AMOST?
16	GL	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e pisos, formulado para desinfecção de áreas críticas e semicríticas; em solução Pronto Uso (aplicação direta, sem necessidade de diluição); composto à base de Quaternário de Amônio de última geração ou Biguanida Polimérica (PHMB) ; deve apresentar eficácia bactericida, virucida e fungicida comprovada por laudos								O FORNECEDOR deverá promover 2 capacitações anuais,	NÃO



		laboratoriais contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> ; produto de baixa toxicidade, odor neutro ou suave, isento de cloro e de características corrosivas, sendo seguro para todos os tipos de revestimentos (vinílicos, cerâmicas, pedras e porcelanatos); deve garantir secagem rápida, ser isento de enxágue e não deixar resíduos pegajosos; acondicionado em bombona plástica rígida de 5 litros , com alça de transporte e lacre de segurança; o rótulo deve conter obrigatoriamente: Registro na ANVISA (Classe II) , instruções de uso, tempo de contato, lote, validade mínima de 12 meses e identificação do Responsável Técnico Químico com CRQ.	presenciais de até 4 horas de duração, sobre a utilização do produto.						
QUANTIDADES									
ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1000
ITEM	APRES .	49539 - SUPORTE PARA MOP ÚMIDO (TIPO GARRA / JACARÉ)						OBS.	APROV. AMOST?
17	UNI	Suporte para fixação de refil de mop úmido, modelo tipo garra (sistema Euro); fabricado em polipropileno de alta densidade e alta resistência a impactos; mecanismo de fechamento por trava reforçada ou rosca de pressão que garanta a fixação segura do refil, impedindo o seu desprendimento durante o uso ou no processo de espremeção; deve ser obrigatoriamente compatível com refis de algodão tipo cabeleira com cinta central; dotado de soquete com rosca universal para acoplamento de cabos de alumínio com diâmetro de 22 mm a 25 mm; material quimicamente estável, resistente a soluções cloradas e desinfetantes hospitalares; design ergonômico que facilite a substituição do refil sem necessidade de contato direto do operador com a parte suja; acabamento liso, na cor azul ou amarela; acondicionado em embalagem individual com identificação do fabricante.							SIM
QUANTIDADES									
ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
25	25	25	0	0	0	50	0	125	250
ITEM	APRES .	29960 - BALDE COM TAMPA C/ VEDAÇÃO 15 LITROS						OBS.	APROV. AMOST?
18	UNI	Balde com tampa com vedação, capacidade de 15 litros, em plástico resistente, não tóxico, para uso em cozinha/para alimentos, com alça, cor branco e/ou transparente.							NÃO
QUANTIDADES									
ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
0	0	0	0	150	0	0	0	0	150



ITE M	APRES .	7580 - LIMPA FORNO COM PINCEL APLICADOR (230G A 250G)	OBS.	APROV. AMOST?							
19	UNI	Detergente desincrustante alcalino específico para limpeza de fornos e grelhas, com peso líquido entre 230g e 250g. O produto deve apresentar em sua composição soda cáustica, agentes espessantes e água, possuindo consistência pastosa ou em gel para facilitar a aderência em superfícies verticais. A embalagem deve ser obrigatoriamente dotada de tampa com pincel aplicador embutido para evitar o contato direto do usuário com o produto. O item deve ser dermatologicamente testado e atender integralmente às normas da ABNT. É obrigatória a apresentação do Registro do Produto na ANVISA, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Ficha Técnica de Segurança (FISPQ). O rótulo deve conter, de forma legível: composição detalhada, dados do responsável químico com CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega.		SIM							
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		0	0	0	0	400	0	0	0	0	400
ITE M	APRES .	13658 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE ALUMÍNIO	OBS.	APROV. AMOST?							
20	UNI	Pá de coleta de resíduos confeccionada em polipropileno de alta resistência, com rampa de acesso frontal facilitada para recolhimento de detritos finos. O corpo da pá deve possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura, 320 mm de profundidade e 60 mm de altura lateral. O item deve ser obrigatoriamente dotado de cabo longo fabricado em alumínio anodizado ou revestido, garantindo leveza e resistência à oxidação, com manopla ergonômica na extremidade superior para maior conforto no manuseio. O conjunto deve apresentar alta durabilidade para uso profissional e permitir a limpeza rápida após o uso, sendo indicado para varrição de áreas administrativas e escolares.		SIM							
		QUANTIDADES									
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		10	20	20	0	200	0	25	0	75	350
ITE M	APRES .	20453 - REFIL MOP SINTÉTICO (AMARELO)	OBS.	APROV. AMOST?							
21	UNI	Refil para esfregão tipo mop úmido, na cor amarela, confeccionado com tiras de fibras sintéticas de alta performance. A composição têxtil deve ser obrigatoriamente de 70% viscose, 20% polipropileno e 10% poliéster, garantindo máxima absorção de líquidos, resistência a produtos químicos desinfetantes e facilidade de higienização. O item deve possuir base de fixação		SIM							



		em polipropileno de alta resistência com sistema de rosca universal, sendo compatível com cabos padrão e baldes espremedores. O material deve ser do tipo "antiodor", apresentando secagem rápida para evitar a proliferação de fungos e bactérias, sendo especialmente indicado para áreas que exigem protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção em ambientes administrativos e de saúde.									
QUANTIDADES											
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		25	50	50	0	500	0	50	0	150	825
ITEM	APRES .	49584 – PAPEL HIGIÊNICO 200M - ROLÃO								OBS.	APROV. AMOST?
22	UNI	Papel higiênico institucional (rolão), folha dupla, extra branco, fabricado com 100% fibras celulósicas virgens. Rolo com, no mínimo, 200 metros de comprimento e largura de 10 cm. Papel gofrado e macio, com alta capacidade de absorção e resistência mecânica (não deve esfarelar). Isento de perfume e de manchas/furos. Acondicionamento: fardo plástico resistente contendo 08 rolos. O produto deve apresentar excelente alvura e atender às normas da ABNT e possuir registro na Anvisa/MS. Diâmetro do tubete compatível com suportes padrão de mercado.									SIM
QUANTIDADES											
		ADM.	A. SOC.	CULT .	D. ECON.	EDUC.	FAZEN DA	OBRAS	PLANS EJ.	SAÚDE	TOTAL
		1320	160	480	160	5600	160	4000	160	1000	13.040

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar o suprimento contínuo de materiais essenciais às diversas Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos. O objeto visa garantir a manutenção das atividades administrativas e operacionais finalísticas do Município, observando o princípio da continuidade do serviço público. A constituição de estoque de contingência justifica-se para mitigar riscos de interrupção das frentes de trabalho, assegurando a eficiência administrativa e o suporte logístico necessário ao pleno funcionamento das unidades interligadas à Administração Municipal, em estrita observância ao planejamento estratégico e ao interesse público, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento parcelado de materiais, visando o pleno atendimento das demandas operacionais do Município. Os itens deverão ser entregues em estrita observância às especificações técnicas detalhadas, cronogramas e locais definidos no **Item 5 (Da Entrega e do Recebimento)**, assegurando-se a padronização e a qualidade técnica da aquisição.

Todas as descrições elencadas deverão ser seguidas em sua integralidade, sob pena de **recusa imediata** no ato da entrega ou **recusa a posteriori**, caso sejam constatados vícios de qualidade ou desconformidade com o edital. Para fins de fiscalização, a Administração efetuará o **recebimento provisório** para posterior verificação de conformidade; se após a conferência detalhada houver a constatação de que o material atende a todos os requisitos técnicos exigidos, será efetuado o **recebimento definitivo**, conforme preconiza o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta licitação possuem natureza de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A contratação será formalizada mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, processada na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**, em conformidade com os **arts. 6º, inc. XLI; 17, § 2º; 33, inc. I e 34**, todos da referida Lei.

A gestão da ata de registro de preços e a formalização das futuras contratações observarão o disposto no **Art. 6º, inc. XLV**, e **Artigos 82 a 86** da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a habilitação, os interessados deverão comprovar aptidão em ramo de atividade compatível e simétrico ao objeto da licitação, devendo apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, técnico-profissional e operacional, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira, em estrita observância aos **Artigos 62 a 70** do supramencionado diploma legal.

4.1 DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

A exigência de amostras, conforme indicado na tabela de itens deste Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade técnica de assegurar que os materiais entregues possuam a qualidade, durabilidade e eficácia exigidas para o uso institucional, prevenindo a aquisição de produtos que não atendam ao desempenho esperado.



A análise e aprovação das amostras serão realizadas por uma **Comissão de Avaliação**, composta por servidores com conhecimento técnico sobre o objeto, a qual será formalmente **designada por ato do Poder Executivo (Portaria)**. Esta comissão emitirá parecer técnico fundamentado sobre a conformidade de cada item, sendo sua decisão soberana para fins de homologação da marca e aceitabilidade da proposta.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste no fornecimento parcelado dos materiais, visando garantir que os servidores municipais disponham de insumos de qualidade e em conformidade com as legislações vigentes. A aquisição observará os procedimentos detalhados neste Termo de Referência, conforme as diretrizes abaixo:

5.1. LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas em qualquer unidade administrativa, escolar ou de saúde, conforme determinação expressa do Município de **DOIS IRMÃOS**, dentro dos limites de seu território municipal, e indicado na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 dias a contar do recebimento do respectivo pedido, acompanhado da nota de empenho, em canal oficial indicado pelo Contratado.

5.2. PERIODICIDADE E DEMANDA: O fornecimento dar-se-á de forma fracionada e contínua, atendendo estritamente à necessidade e solicitação da Administração Municipal, mediante demanda formalizada pelos setores competentes.

5.3. HORÁRIO DE ENTREGA: As entregas deverão respeitar rigorosamente os horários de funcionamento e recebimento estabelecidos e constantes na Ordem de Compra. O descumprimento dos horários fixados implicará o **não recebimento do material**, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos de reenvio, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo atraso.

5.4. IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA: Para fins de controle de acesso e segurança das dependências públicas, todo o pessoal responsável pela entrega — seja ele funcionário direto do **Fornecedor** ou de **Empresa Transportadora** subcontratada — deverá estar devidamente identificado com crachá ou uniforme que comprove o vínculo, além de portar documento de identificação oficial com foto.



5.5. ÔNUS DA ENTREGA E DESCARGA: Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete, tributos, seguros e, inclusive, a disponibilização de pessoal necessário para a **descarga e acomodação** dos materiais nos locais indicados pelo Município.

5.6. RECEBIMENTO (ART. 140 DA LEI 14.133/2021): No ato da entrega, será realizado o **recebimento provisório** para posterior conferência. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto de conformidade técnica, qualidade e marca. É vedada a alteração da marca homologada ou da embalagem sem prévia e formal anuência da Administração.

5.7. COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA: A contratada deverá fornecer e manter ativos canais de comunicação (e-mail e telefone) de um preposto responsável pela logística, para sanar dúvidas imediatas quanto a prazos e conformidade dos itens.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, a qual, nos termos do **Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, substitui o termo de contrato, vinculando a detentora da ata às obrigações estabelecidas no edital e sua proposta.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão exercidas de forma rigorosa, observando-se as disposições do **Decreto Municipal nº 4.453/2024**, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como as atribuições de fiscalização e gestão contratual no âmbito do Município de **DOIS IRMÃOS**.

6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: Caberá ao fiscal do contrato ou servidor designado acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências em relatório próprio e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, garantindo que o material entregue corresponda exatamente ao que foi homologado (marca, qualidade e especificações).

6.4. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Verificada qualquer desconformidade ou atraso na execução do objeto, o fiscal notificará imediatamente a Contratada para regularização em prazo estabelecido, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o regramento do controle interno municipal.



VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados obrigatoriamente após a ocorrência do **recebimento definitivo** do objeto e a devida **liquidação da Nota Fiscal** pelo setor de contabilidade.

7.2. FLUXO DE LIQUIDAÇÃO: A liquidação da despesa, que antecede o pagamento, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da entrega e da qualidade dos materiais, conforme as normas de Direito Financeiro e a Lei nº 14.133/2021.

7.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Para que o processo de pagamento seja instruído, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

7.4. INTERRUÇÃO DO PRAZO: Caso a Nota Fiscal apresente erros, omissões ou se o material entregue for objeto de contestação técnica, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem de **10 (dez) dias** somente após a regularização das pendências pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.5. ORDEM CRONOLÓGICA: Os pagamentos observarão a ordem cronológica de sua exigibilidade, ressalvadas as hipóteses de interesse público e as exceções previstas no **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro fornecedor será selecionado mediante a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, observando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme facultado pelo **Art. 78, inciso IV, e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **Art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, o orçamento estimado desta contratação terá caráter **sigiloso**, sendo facultada a sua divulgação exclusivamente aos órgãos de controle. O valor estimado será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances, servindo como parâmetro para a aceitabilidade das propostas e negociação de preços.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos orçamentários específicos, devidamente previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de **2026**, onerando as dotações das Secretarias Requisitantes e seus respectivos departamentos vinculados à Administração Municipal.

10.2. NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS: Por se tratar de uma licitação para **Registro de Preços**, a indicação precisa da dotação orçamentária e o respectivo empenho dar-se-ão apenas no momento da efetiva contratação/solicitação dos materiais, conforme facultado pelo **Art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.3. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: A Administração Municipal assegurará, no ato de cada Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, a existência de saldo orçamentário suficiente para a cobertura das obrigações assumidas, garantindo a liquidez e a pontualidade do pagamento nos termos deste edital.

Elaborado por GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA, Chefe do Dept. de Mat. e Patrimônio, Gestora BRUNA ARNOLD, Secretária da Administração



Anexo III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2026

Pregão Eletrônico RP nº 112/2026

Validade: 12 meses

Aos de 2026, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr JERRI ADRIANI MENEGHETTI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, com sede na, nº .., Bairro ... em, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2026 para Registro de Preços para aquisição de material de consumo e expediente, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo, expediente e limpeza, de acordo com a proposta do Pregão Eletrônico R P nº 112/2026.

1.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com aplicativo de mensagens WhatsApp para recebimento das Ordens de Compra, comunicações oficiais, solicitações da fiscalização e demais assuntos relacionados à execução contratual.

1.3. O fornecimento dar-se-á de forma fracionada e contínua, atendendo estritamente à necessidade e solicitação da Administração Municipal, mediante demanda formalizada pelos setores competentes.

1.4. As entregas deverão ser efetuadas em qualquer unidade administrativa, escolar ou de saúde, conforme determinação expressa do Município de **DOIS IRMÃOS**, dentro dos limites de seu território municipal, e indicado na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 dias a contar do recebimento do respectivo pedido, acompanhado da nota de empenho, em canal oficial indicado pelo Contratado.

1.5. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo Sr. Gledson Ildo Bonella Vieira, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio.

1.6. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa, classificada em 1º lugar é de R\$ (.....).



2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por responsável. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no edital.

3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.



6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 1) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.3.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base na variação acumulada do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VIII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.2.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão exercidas de forma rigorosa, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 4.453/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como as atribuições de fiscalização e gestão contratual no âmbito do Município de Dois Irmãos.

11.1.1 O gestor e fiscal será o chefe do departamento de material e patrimônio Sr. Gledson Ildo Bonella Vieira

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em forma eletrônica obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores, para que produza os efeitos legais.

Dois Irmãos,de 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI

Prefeito Municipal

.....

(Futura contratada)